



**Programa de Formação de Atletas: PROFORMA**  
**Edital de Projetos de**  
**Técnicos de Desenvolvimento de Badminton da CBBd 02/2021**

**1. INTRODUÇÃO**

O Programa de Formação de Atletas - PROFORMA da Confederação Brasileira de Badminton (CBBd) visa gerar oportunidades, identificar e desenvolver novos talentos para o Badminton brasileiro de forma sustentável. Para que possa ser viabilizado, o PROFORMA destina recursos para projetos de Técnicos de Desenvolvimento da Federação Estadual adimplente (financeira e documentalmente) com a CBBd, orientado e acompanhado por um coordenador responsável designado pela referida Federação, e tem como objetivos:

1.1 Apoiar, por meio da concessão de recursos, os projetos aprovados e regularizados junto à CBBd que visem proporcionar o desenvolvimento de ações de desenvolvimento do esporte com vistas à formação esportiva e ao desenvolvimento sustentável do Badminton no Brasil;

1.2 Viabilizar a participação de atletas e treinadores no processo de interação entre os diversos setores da sociedade por meio de atividades que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

1.3 Incentivar os processos esportivos, educativos, científicos e tecnológicos, como fundamentais para o desenvolvimento sustentável da modalidade Badminton no Brasil;

1.4 Serão concedidos recursos, através do pagamento de uma remuneração mensal aos Técnicos de Desenvolvimento, para a execução de projetos aprovados em processo seletivo próprio da CBBd. Como recursos entende-se custeio de mão de obra especializada em badminton para ministrar treinamento.

1.4.1 É vedado o uso dos recursos para fins político-partidários, para promoção pessoal de integrantes das entidades beneficiadas e para o pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros, bem como para despesas de custeio fixo, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

1.5 O valor de recursos a serem aportados nos projetos é limitado ao pagamento mensal de **R\$ 1.000,00** reais líquidos, desde que preenchidos todos os requisitos

necessários e o cumprimento de todas as atividades solicitadas neste edital por parte da Federação e do Técnico.

1.6 Os projetos referidos neste edital terão duração prevista de **até 05 meses, com início em agosto e finalização no mês de dezembro de 2021**, com desembolso financeiro pela CBBd conforme orçamento aprovado.

## 2. DEFINIÇÕES

- a) Entende-se como desenvolvimento sustentável do Badminton o conjunto de ações e processos associados ao desenvolvimento capaz de suprir as necessidades atuais da modalidade, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades futuras da modalidade esportiva.
- b) Entende-se como projeto de desenvolvimento esportivo o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.
- c) Entende-se como recursos aportados aqueles disponibilizados pela CBBd para o projeto aprovado neste edital.
- d) Entende-se como contrapartida da Federação os recursos próprios destinados pela mesma para a execução do projeto aprovado neste edital, como compra de equipamentos, fardamentos, dentre outros.

## 3. ÁREAS CONTEMPLADAS

A CBBd contemplará projetos de desenvolvimento esportivo exclusivos em Badminton e que busquem a formação de equipes de base e/ou melhoria do desempenho de atletas de base, **preferencialmente meninas das categorias sub11 e sub13.**

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 A Federação Estadual deverá estar adimplente documental e financeiramente com a CBBd, conforme estatuto vigente da Confederação, até a data de lançamento deste edital (requisito mandatório).
- 4.2 São permitidas as submissões de **até 3 (três)** propostas de projetos distintos, com profissionais de Educação Física diferentes, que serão os executores do projeto. Todos os projetos submetidos devem ser assinados pelo presidente em exercício da Federação proponente. Não serão aceitas propostas de projetos com documentação parcial.
- 4.3 Para a continuidade mensal do projeto com a federação, o(a) Coordenador(a) e técnico do projeto devem ter cumprido todos os compromissos junto à CBBd, a saber, a entrega de relatórios mensais, até todo dia 10 (dez), dos meses de vigência e do final do projeto até data de finalização do contrato, bem como o **Caderno de Encargos** dispostos no **anexo I** deste edital.
- 4.4 Fica vedada a submissão de propostas a serem desenvolvidas fora do período de gestão atual da Federação que assina a proposta.
- 4.5 Todas as propostas devem especificar ações de treinamento prático com atletas das categorias de base, junto à comunidade estadual de Badminton.
- 4.6 É vedada a submissão de projetos onde os Técnicos de Desenvolvimento indicados sejam membros gestores eleitos da Federação Estadual (Presidente, vice-presidente, conselho fiscal) ou que já tenham sido contemplados, no ano de 2021, através do edital 01/2021 de Técnicos de Desenvolvimento de Badminton da CBBd.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1 O período de inscrições será de **05 a 08 de julho de 2021 até às 23h59min**, através do envio do projeto, pela federação estadual, aos e-mails **vp1@badminton.org.br** e **coordenadortecnico@badminton.org.br** confirmando a inscrição a partir do recebimento de número protocolo da submissão através de e-mail de confirmação.

5.2 Os documentos assinados pelo(a) técnico(a), coordenador(a) e presidente(a) da federação em versão impressa, digitalizados e enviados para os e-mails citados no **item 5.1** deste edital até a data final de encerramento das inscrições.

5.3 As propostas devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

5.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, com falhas de preenchimento, com falta de documentos ou assinaturas, ou ainda fora do prazo estipulado neste Edital. Não será permitida juntada de documentos posterior ao término do período de inscrições.

5.5 Os projetos devem ser enviados através da Federação Estadual e devem conter os seguintes itens mínimos:

- a. Nome do projeto;
- b. Identificação da Federação Estadual;
- c. Nome do coordenador do projeto;
- d. Nome do professor - Técnico de Desenvolvimento;
- e. Currículo do professor – Técnico de Desenvolvimento;
- f. Justificativa do projeto;
- g. Objetivos gerais e específicos;
- h. Metodologia;
- i. Público-alvo;
- j. Cronograma do projeto;
- k. Avaliação e monitoramento do projeto;
- l. Metas e resultados almejados;
- m. Local de realização dos treinamentos;
- n. Dias e horários de treinamento, com carga horária mínima de 8h semanais;
- o. Seguir orientações do Caderno de Encargos - Anexo I

## **6. OBRIGAÇÕES DA FEDERAÇÃO**

6.1 Caberá ao Presidente em exercício da Federação proponente a garantia da execução e manutenção do projeto aprovado neste Edital.

6.2 Encaminhar os relatórios mensais de acompanhamento de execução do projeto. O não cumprimento de encaminhamento dos relatórios e/ou prestação de contas, no prazo estabelecido no **item 4.3** deste edital, implicará na suspensão de pagamento do Técnico de Desenvolvimento.

6.3 Planejar e supervisionar a execução da(s) tarefa(s) de disseminação de resultados parciais ou finais do projeto visando ampliar o alcance da ação de disseminação junto às comunidades em geral, acadêmica e de Badminton.

6.4 Apresentar resultados parciais ou finais da ação no ENABAD, Encontro Nacional de Badminton, do mesmo ano de execução do projeto.

6.5 Informar em um período máximo de 2 semanas antes do término do período estabelecido para a execução do projeto sobre a inviabilização de sua execução.

## **7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 As propostas recebidas passarão por duas fases no processo de seleção, Fase 1: Eliminatória e Fase 2: Classificatória, as análises serão realizadas pela média das notas da **Comissão de Seleção**, composta de 3 (três) membros nomeados pelo Presidente da CBBd, seguindo os critérios deste edital descritos no Quadro I.

7.2 **FASE 1: ELIMINATÓRIA**- etapa preliminar, realizada pela **Comissão de Seleção**, a qual procederá à análise formal das propostas em consonância com as exigências definidas no presente edital. A análise avaliará os impactos da execução da proposta em relação às diretrizes da Confederação, sua exequibilidade e viabilidade técnica conforme cronograma especificado, sua viabilidade econômica e financeira.

7.3 **FASE 2 CLASSIFICATÓRIA**- também é realizada pela **Comissão de Seleção** CBBd, os quais procederão à análise formal das propostas em consonância com os impactos da execução do projeto, a justificativa, contextualização da proposta, a clareza dos objetivos, a metodologia e os resultados almejados.

7.4 Em caso de empate, o critério de desempate será determinado pela votação entre os membros da Comissão de Seleção.

7.5 Serão contemplados os 10 (dez) projetos que obtiverem maior pontuação, para o período de agosto a dezembro de 2021. Cada Federação Estadual poderá ser contemplada com no máximo 01 projeto por período, sendo prioridade as federações estaduais aptas que não tenham sido contempladas no edital 01/2021 de Técnicos de Desenvolvimento.

7.6 Quadro sumário dos critérios adotados nas análises.

<b>Quadro I</b>			
<b>Tipo de análise</b>	<b>Critério</b>	<b>nota</b>	<b>observações</b>
técnica	Atendimento às exigências legais do edital	-	Atendimento obrigatório
técnica	Impactos da execução da proposta em relação às diretrizes do Caderno de Encargos -Anexo I	0 a 2,5	Classificatório
técnica	Exequibilidade e viabilidade técnica conforme cronograma especificado	0 a 1	Classificatório
mérito	Impactos da execução do projeto	0 a 2	Classificatório
mérito	Justificativa e contextualização da proposta	0 a 0,5	Classificatório
mérito	Clareza dos objetivos	0 a 0,5	Classificatório
mérito	Metodologia	0 a 1,5	Classificatório
mérito	Resultados almejados	0 a 1	Classificatório
mérito	Currículo do Técnico	0 a 1	Classificatório

## 8. DO RESULTADO

8.1 Cabe a CBBd a divulgação do resultado da seleção de propostas até o dia 14 de julho de 2021 em seu sítio eletrônico.

## 9. DO CRONOGRAMA

Dia 21 de junho de 2021	Lançamento do Edital
De 05 a 08 de julho de 2021	Período de inscrições
De 09 a 13 de julho de 2021	Período de avaliação das propostas
Dia 14 de julho de 2021	Divulgação do Resultado Final

De 15 a 19 de julho de 2021	Período para preparação de documentos para oficialização dos projetos contemplados
Até 21 de julho	Assinatura do Termo de Compromisso e entrega da documentação da Federação para a CBBd
De 26 a 30 de julho	Capacitação administrativa e técnica

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 É de inteira responsabilidade do Presidente da Federação executora da proposta acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados no sítio eletrônico da CBBd.
- 10.2 A inscrição implicará na aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas neste edital e em outros que sejam eventualmente divulgados pela CBBd.
- 10.3 Os executores da proposta não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a CBBd.
- 10.4 Os casos omissos neste Edital serão avaliados e decididos pelo Conselho Executivo da CBBd.

## 11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 As partes reconhecem e concordam que, na execução deste Programa, poderá ter acesso ou utilizar informações (doravante denominados “Dados Pessoais”), que identificam os empregados, contratados, prepostos, clientes, fornecedores, técnicos, atletas e demais colaboradores da outra parte. As partes concordam e aceitam que todos os Dados Pessoais, que a outra parte venha a fornecer ou que venha a receber por conta e em nome da outra, serão por ela utilizados unicamente para o cumprimento e execução do objeto deste Programa. As partes não poderão usar os Dados Pessoais para nenhuma outra finalidade, exceto para o fim de cumprimento de obrigação legal.

11.2 As partes obrigam-se a: (i) adotar todas as medidas de segurança, técnicas e organizacionais, sob os aspectos comercial e legal, para proteger os Dados Pessoais contra acessos ou aquisição não autorizados e indevidos; (ii) proteger os Dados Pessoais contra a utilização ou a divulgação ilegítima dos mesmos; (iii) não divulgar os Dados Pessoais a terceiros sem exceção, sem o consentimento prévio e escrito da outra; (iii) não subcontratar qualquer de seus direitos e obrigações sob este Contrato, sem o consentimento prévio e escrito da outra parte, conforme estabelecido neste Programa; (iv) dar tratamento e manter os Dados Pessoais em estrita confidencialidade.

## **12. DA CONFORMIDADE**

12.1 As Partes, declaram e garantem que:

(i) Não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram qualquer pagamento, presente ou promessa, entretenimento ou outra qualquer vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos artigos 327, caput, §1º, §2º e 337-D caput e parágrafo, ambos do Código Penal Brasileiro, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo ou qualquer outro indivíduo, entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação à leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado à Lei 12.846/13, Código Penal Brasileiro, e as demais leis, regras, regulamentos daí decorrentes, de ora em diante denominadas Leis Anticorrupção;

(ii) Se comprometem a cumprir a integralidade das Leis Anticorrupção;

12.2. As Partes se obrigam a notificar imediatamente à outra de qualquer investigação ou procedimento iniciado por autoridade governamental relacionado a uma violação das Leis Anticorrupção, bem como informar à outra quanto ao progresso de tais investigações e procedimentos.

12.3. As Partes declaram-se ciente de suas obrigações relacionadas às Leis Anticorrupção e que possui políticas e procedimentos adequados em vigor, em relação à ética e conduta em seus negócios.

12.3. A Parte que violar quaisquer disposições decorrentes das Leis Anticorrupção, deverá defender, indenizar e manter a outra parte isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas decorrentes ou relacionadas ao descumprimento.





### **13. DO CÓDIGO DE ÉTICA**

13.1. As Partes declaram, para todos os fins de direito, ter plena ciência e anuir com todos os princípios, direitos, obrigações e penalidades, dispostos no Código de Ética da Confederação Brasileira de Badminton.



## ANEXO I

### CADERNO DE ENCARGOS TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO 2021

#### 1. APRESENTAÇÃO

O esporte é um grande instrumento de educação e orientação para a vida. A atenção da sociedade para este importante instrumento requer investimentos nas modalidades esportivas em nosso País. Uma forma de se chamar a atenção ao esporte é através de ídolos com resultados expressivos e descobertos através de projetos direcionados. Neste contexto, a CBBd executa o PROFORMA (Programa de Formação de Atletas) que, entre outros, visa gerar oportunidades, identificar e desenvolver novos talentos no Badminton Brasileiro. Mais do que atletas, o PROFORMA abarca a formação de todos os atores da comunidade de Badminton baseado na disseminação do conhecimento.

Pensando dessa forma, a CBBd lança dentro do PROFORMA, o projeto Técnico de Desenvolvimento 2021, que teve início em março do corrente ano.

Sabemos que nos dias atuais é primordial o conhecimento cada vez mais aprofundado do treinador sobre sua modalidade (badminton), sobre várias áreas que interagem no seu trabalho e também sobre gestão de pessoas dentro do processo (atletas, pais, equipe profissional), visando com isso o desenvolvimento do atleta completo nos aspectos físico-técnico-tático – psico e social.

Este projeto faz parte de um arcabouço maior de ações da CBBd, as quais são planejadas visando a descoberta e desenvolvimento de talentos dentro da nossa modalidade, bem como a formação esportiva dos atletas a longo prazo. Esse conjunto de estudos e ações voltados a desenvolver a criança de forma completa, global, proporcionando a ela ambientes de práticas de aprendizagem enriquecedoras tanto nos aspectos lúdicos, quanto na aquisição de habilidades como também nas tomadas de decisões, são o cenário propício para a formação do atleta autônomo ao qual terá uma base sólida desde a iniciação até o alto rendimento (TANI, 2015)

A prescrição de nada valerá se não houver o diagnóstico (TANI, 2020), pensando dessa forma antes de iniciarmos os trabalhos práticos deste projeto em cada estado selecionado, apresentaremos algumas diretrizes e critérios que servirão de controle de qualidade ao longo do todo processo.

Temos um cenário heterogêneo das federações de badminton do Brasil, porém sabemos também que se trabalharmos de forma organizada e profissional poderemos sanar muitas dificuldades enfrentadas.

## 2. DIRETRIZES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

Sendo assim, para submissão dos projetos para Técnicos de Desenvolvimento os mesmos devem contemplar as seguintes exigências mínimas:

- a) Treinadores deverão possuir e encaminhar à CBBd o seu registro no **Conselho Federal de Educação Física (CREF) ativo;**
- b) **Projeto de Execução** - onde estará explicitado apresentação do projeto, objetivo geral, específicos, metodologia, público-alvo e organograma;
- c) **Metodologia** - voltada ao desenvolvimento de habilidades específicas da modalidade, ludicidade e tomada de decisões por parte dos atletas **(Todas as aulas têm de ser pensadas e executadas nesse sentido)** não basta apenas pensar em atividades repetitivas e mecânicas para o aluno, necessitamos do mesmo desenvolvendo todas as suas potencialidades de forma criativa, autônoma, lúdica e ativa nas tomadas de decisões e resoluções de problemas;
- d) **Carga horária mínima de trabalho semanal de 8h** – entendemos que para atingirmos um mínimo de qualidade e continuidade de trabalho necessitamos que os atletas recebam ao menos 1h e 30min de treinos diários de segunda a sábado, ou 2h de treinamentos divididas em 4 dias na semana;
- e) **Quantidade de 20 atletas por turma** – entendemos que para manter a qualidade e a motivação da turma uma quantidade mínima de atletas devemos buscar, para assim mantermos a renovação constante em alta.

Prioritariamente com trabalho de meninas das categorias sub 11 e sub13;

- f) **Uma organização de conteúdos por faixa etária** – é necessário a entrega de plano previamente definido com objetivos e atividades deve ser realizado e apresentado a nós da CBBd antes que as turmas iniciem, para alinharmos e contribuir com sua melhora;
- g) **Preenchimento das planilhas e relatório mensal** – entendemos que o registro dessas ações é vital para o aumento da sua qualidade e padronizar essa coleta facilitará muito sua compreensão, lembrando que o não preenchimento e envio das mesmas acarretarão o **não recebimento da sua remuneração mensal**;
- h) **Participar da formação continuada** – Eventualmente a CBBd irá ofertar cursos e encontros (presenciais ou on-line) para alinhar os objetivos e proporcionar a troca de experiências entre os envolvidos;
- i) **Realizar avaliação** – Os Técnicos de Desenvolvimento realizarão avaliações para monitoramento dos alunos/atletas conforme diretrizes da CBBd.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2021

**José Roberto Santini Campos**

**Presidente**